



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 178/2025

A autoria da proposição é do Nobre Vereador Roberto Machado de Freitas.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, encaminhado para análise, que “*Dispõe sobre a concessão de Comenda “Augusto Teixeira de Freitas, Jurista Excelso do Brasil” à Ilustríssima Senhora “Maria Cristina Grosso”*”.

Este PDL visa conceder honraria. Sobre a matéria, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica. (...)

§ 3º - **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito**, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; (g.n.)

Disciplina o RIC que os Decretos Legislativos que proponham homenagem, deverão ser acompanhados de **justificativa contendo biografia**, o que pode ser verificado pela justificativa que integra o presente PDL:

Art. 94. Os projetos deverão ser: [...]

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia [...]: (g.n.)

Ademais, a matéria versada neste PDL está devidamente regulamentada no Decreto Legislativo nº 1.956, de 29 de abril de 2022, que “*Institui no âmbito do município de Sorocaba a “Comenda Augusto Teixeira de Freitas”, o Jurista Excelso do Brasil, e dá outras providências*”, merecendo destaque o disposto nos seguintes dispositivos:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.956, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sorocaba, a “**Comenda Augusto Teixeira de Freitas**”, a ser concedida aos membros da advocacia regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, **Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores, e demais profissionais do Direito**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de **02 (duas) propostas por ano, por vereador**. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.966/2022)

Parágrafo único. A indicação deverá ser encaminhada em conjunto com o curriculum vitae do homenageado **até o último dia do mês de junho de cada ano**.

Art. 3º O custo empenhado pela Câmara Municipal de Sorocaba para aquisição de cada medalha será reembolsado pelo vereador proponente. ([Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.966/2022](#))

Formalmente, destaca-se que em conformidade com a norma acima, a Comenda Augusto Teixeira de Freitas será **concedida** aos profissionais da área jurídica, na **quantidade de 02 (duas) propostas**, por Vereador, por ano, sendo que **esta é a 1ª proposta**, deste Vereador.

Contudo, observa-se que **este PDL foi apresentado fora do prazo de indicação** que, segundo o parágrafo único do art. 2º da norma de regência, **se dará até o último dia do mês de junho de cada ano**.

Sendo assim, a única forma de identificar legalidade no presente PDL, é caso se considere que essa proposta, e a eventual subsequente, se refere ao período de 2026, de modo que, neste caso, estar-se-ia observando o prazo do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Legislativo 1.956, de 2022.

Dessa forma, **nada a opor ao PDL 178/2025, desde que se considere o prazo e os quantitativos de concessão de 2026**.

Sorocaba-SP, 21 de outubro de 2025.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003900370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **21/10/2025 13:44**

Checksum: **50E89C96D1BE9D7EF9B2F76752EBA7134A4B17A9DD197F7700BC211C40599DB6**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003900370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.